



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.635 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

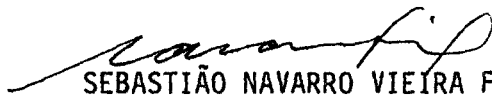
ART. 1º - Fica o Sr. prefeito Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 1989, uma gratificação no valor de NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), a todos os servidores municipais, incluindo-se os aposentados e os pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos estagiandos e aos bolsistas de trabalho à Prefeitura Municipal, será concedida uma gratificação de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos).

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a dispender até o limite de NCz\$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos cruzados novos), à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 271, de 19 / 12 / 89.